

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE



CONTRATO Nº 20230513

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CNPJ-MF, Nº 05.133.863/0001-50, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, PREFEITO, portador do CPF nº 778.585.062-34, residente na ROD. SOURE/PESQUEIRO, e do outro lado DORINES CHAVES NASCIMENTO, CPF 011.839.522-01, com sede na 9ª RUA, ENTRE AS TRAVESSAS 20 E 21 - 2280, PACOVAL, Soure-PA, CEP 68870-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DORINES CHAVES NASCIMENTO, residente na 9ª RUA, ENTRE AS TRAVESSAS 20 E 21 - 2280, PACOVAL, Soure-PA, CEP 68870-000, portador do(a) CPF 011.839.522-01, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DA CANTORA LINNDA LIZ, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE VERÃO - SOURE 2023., SENDO 03(três) APRESENTAÇÕES, NO LOCAL, DATA e HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PF	UNIDADE	3,00	500,000	1.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO SHOW

2.1 - O show terá duração de 2 (duas) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE



- 4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Julho de 2023 extinguindo-se em 29 de Setembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE



motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total global da presente avença é de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), a ser pago em (duas) parcelas, no valor de 50% (cinquenta por cento) cada parcela, sendo a primeira parcela para custear as despesas iniciais do show e outra no prazo de até trinta dias a ser pago, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - A CONTRATADA sofrerá incidência de ISS com a alíquota de 5% de retenção sobre o valor bruto total, o recolhimento e pagamento será de encargo do contratante, ficando estabelecido o valor líquido a ser pago pela Contratante em favor da Contratada para a apresentação artística objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0302.041220001.2.003 Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.500,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE



11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SOURE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SOURE-PA, 13 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ(MF) 05.133.863/0001-50
CONTRATANTE

MUNICÍPIO
DE
SOURE:051
338630001
50

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
SOURE:05133863000150
DN: c=BR, st=PA, l=SOURE, ou=C
BrazL, ou=Secretaria da Receita,
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB,
CN=IAS, ou=AR DNA,
serial=07875533000150,
cn=MUNICÍPIO DE
SOURE:05133863000150
Dados: 2023.07.13 15:05:07 -03'
Versão da Aridade Assinada: 1.0.0
2023.003.20-04

Dorines Chaves Nascimento

DORINES CHAVES NASCIMENTO
CPF 011.839.522-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____